

=LEI Nº 849, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.981=

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Morro Agudo, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Janeiro com vigência até 30 de Abril de 1.982, um aumento de 80% (oitenta por cento), aos funcionários da Câmara Municipal, de provimento efetivo, a ser calculado sobre os valores das respectivas referências numéricas de que trata a Lei Municipal nº 811, de 29 de Junho de 1.981.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos e referências numéricas, constante da Lei acima citada, passam a vigorar de acordo com a seguinte TABELA :-

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>QTD.</u>	<u>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>REF.</u>	<u>VALOR MENSAL</u> <u>C R \$:</u>
1	SERVENTE.....	" 8 "	18.756,00
1	DIRETOR DA SECRETARIA...	"24"	53.505,00

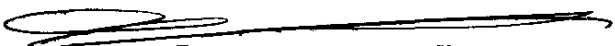
ARTIGO 3º - Fica igualmente, concedido a partir de 1º de Maio de 1.982, um aumento de 20% (vinte por cento), calculado sobre a referência e valor da Tabela Constante do artigo 2º desta lei, passando a vigorar de acordo com a seguinte TABELA :-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u> <u>C R \$</u>
" 8 "	22.507,20
"24"	64.206,00

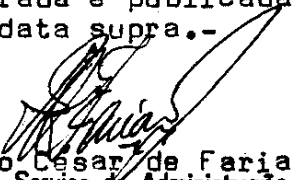
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.982.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.982, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE NOVEMBRO DE 1.981.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração